



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

### **PROCESSO: 16/2018**

**Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE PRODUTOS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.

**Encerramento (entrega dos envelopes):** até 20/03/2018 às 10h00m.

**Sessão Pública do Pregão:** 20/03/2018 às 10h00m.

**Local:** Rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, em Tapiratiba/SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

### **Recursos Financeiros:**

**3.3.90.30 – 02.04.01 – 10.302.0020.2.037**

**3.3.90.39 – 02.06.01 – 08.244.0028.2.054**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA** através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 15/14**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e adquirido no Setor de Licitações e Contrato, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no site [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br), sem ônus.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**1.2.** Em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o item 02, foi estabelecido como cota reservada à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**1.3.** Os demais itens correspondem as cotas de tratamento não diferenciado direcionados a todas as sociedades empresárias, delas podendo ofertar propostas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**1.4** Além da cota reservada no item 03, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), poderão ofertar propostas para as cotas de tratamento não diferenciado referentes aos demais itens que não são de suas exclusividades.

**1.5** As licitantes das demais sociedades empresárias, não enquadradas como ME/EPP, **TAMBÉM PODERÃO OFERTAR PROPOSTA PARA O ITEM 02**, acima, reservado à participação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), pois na ocorrência de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, ou não houver o comparecimento destas, as empresas de médio e grande porte que estiverem presentes na licitação e cotado os itens na forma estabelecida no item 1.3 acima, poderão, somente neste caso, participar da etapa de lances dos itens reservado às ME/EPP, para que não haja prejuízo à Administração.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESA:**

2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

2.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Com falência decretada;

2.4 Consorciada;

2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I);

3.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada;

3.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;

3.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação da empresa licitante no certame, DESDE QUE apresente a documentação solicitada nos itens 3.2, 3.6 e 3.7, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

3.6 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IV);

3.8 A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais;

3.9 A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

4.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:

##### **4.1.1 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

##### **4.1.2 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

#### **5. ENVELOPE N.º**

##### **01 - PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 O envelope “PROPOSTA” deverá conter:

5.1.1 A Proposta propriamente dita, conforme modelo de proposta (Anexo VII), redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:

5.1.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 17.4 deste Edital.

5.1.1.2 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.1.3 Número do PREGÃO PRESENCIAL;

5.1.1.4 O preço ofertado, devendo constar unitário, total e o preço global, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos, os encargos, as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega/confecção dos itens contidos no Termo de Referência – Anexo II, inclusive sua entrega até a Secretaria Requente;

5.1.1.5 Especificação clara e objetiva dos produtos, inclusive com a indicação da sua marca;

5.1.1.6 Data, assinatura e identificação do subscritor; e,



## **6. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**

6.1 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

## **7. ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O Envelope nº 02 (dois), contendo a DOCUMENTAÇÃO das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

**7.1.1.4 Autorização de Funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação /envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar o Autorização de Funcionamento e CBPF pertinentes à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de declaração da fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.**

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; e, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

### **7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei

Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

### **7.1.4 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1.4.1 A comprovação de REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar TODA a documentação exigida para fins de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA, mesmo que estas apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL e/ou REGULARIDADE TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes;

### **7.1.6 DECLARAÇÕES:**

7.1.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 ( Anexo V );

7.1.6.2 Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação ( Anexo VI ).

7.1.6.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

7.2 A DOCUMENTAÇÃO solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela INTERNET.

7.2 O não atendimento às exigências constantes do item DOCUMENTAÇÃO implicará na INABILITAÇÃO da proponente.

## **8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

Primeira Fase: Abertura da Sessão

8.1 No dia e horário estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

8.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

8.3 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.

8.3.1 As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor valor unitário, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;

8.3.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e,

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.3 Serão consideradas INVÁLIDAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.

8.3.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.5 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.4 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item/lote a ser adquirido, considerando-se o valor total cotado para cada item/lote;

8.5 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item/lote, até a proclamação do vencedor;

8.6 Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item/lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;

8.8 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.9 Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

8.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.11 Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo;

8.12 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço não for superior a 5 % da proposta mais bem classificada. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;

8.14 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

8.15 O(A) Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

8.16 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e visitados pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

8.17 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos;

8.18 O(A) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

### **Terceira Fase: Habilitação**

8.19 Encerrada a fase de lance para o lote/item em pauta o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.20 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.21 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.21.1 Quando não houver apresentação de lances verbais para o lote/item em pauta e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, fica facultado a Administração a reabertura da etapa de lances para o lote/item em pauta seguindo os procedimentos dispostos no item 8 deste Edital.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

8.22 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam restrições fiscais e/ou trabalhista, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

8.23 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.24 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstância, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a);

### **9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata os autos;

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito de Jardinópolis, cabendo ao mesmo apreciá-lo em cinco (05) dias úteis;

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação da licitação;

9.6 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a);

9.7 Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.

9.8 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, for declarada vencedora para o item/lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

### **11. DO CONTRATO**

11.1 O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

do comunicado do resultado deste PREGÃO PRESENCIAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

11.3 Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 3766/2007 de 29 de março de 2007, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.

11.4 A não-regularização da documentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem “b” do item 7.1.4.1 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
- b) Licença de funcionamento atualizada e com as atividades exercidas compatíveis com as categorias de produtos comercializados expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem;
- c) Certificado válido de Boas Práticas de Fabricação da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

11.5 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tendo como limite o prazo de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DA ENTREGA, PAGAMENTO, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE.**

12.1 A entrega do objeto será de acordo com os prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018.

12.2 O recebimento do objeto deverá ser formalizado por 01 servidor da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega o objeto, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, e também do relatório no caso de locação, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente e que a nota fiscal seja devidamente processada pela contabilidade.

12.3.1 O pagamento será efetuado via depósito bancário, em conta jurídica da empresa contratada.

12.4 Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente.

12.6 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.7 Os serviços objeto desta licitação serão contratados sob o regime de execução indireta.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

12.8 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de vigência do contrato. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pela prefeitura, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

12.9 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Entregar o objeto CONTRATADO de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO, e nos prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018.

### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.1.1 A penalidade prevista no sub-item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 15.2.

14.3 Nas sanções constantes de 14.1 e 14.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

14.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 14.2 e 14.4 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

14.6 As sanções previstas no item 14.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 14.5 alínea “b”.

14.7 As sanções previstas no item 14.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

### **15. DA RESCISÃO:**

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; e,

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 15.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 15.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

15.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

15.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

15.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL.

### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes 3.3.90.30 – 02.04.01 – 10.302.0020.2.037 – R\$97.583,00 / 3.3.90.39 – 02.06.01 – 08.244.0028.2.054 – R\$13.746,00;

16.2 As despesas com as prorrogações, se houver, correrão por conta das dotações próprias da execução orçamentária de cada exercício.

### **17 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica da Prefeitura. Os atos praticados na presente licitação serão publicados no Diário Oficial do estado de São Paulo.

17.2 A sessão pública de realização do Pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

17.3 Todos os materiais/produtos estão sujeitos à prévia avaliação da Prefeitura Municipal, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não sejam de boa procedência ou estejam em desacordo com o edital, ou ainda, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Todas as despesas decorrentes da devolução correrão por conta e risco do fornecedor.

17.4 As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

17.5 A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.7 A PREFEITURA MUNICIPAL estará á disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.

17.8 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.

17.9 Nas diversas fases deste processo licitatório, (a) Pregoeiro(a) poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.

17.10 Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter à questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Caconde, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

17.11 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

17.12 Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e POR ESCRITO ao subscritor do edital, podendo ser encaminhado por e-mail para ([licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br)) ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. O pedido de esclarecimento não possui valor de impugnação, para tal ato deverá a licitante proceder conforme indicado no Item 9, deste Edital.

17.13 Constitui motivo justo para inabilitação, de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação a Ministério Público com fins penais.

17.14 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

17.15 O representante presente que se recusar a assinar a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.

17.16 Constitui parte integrante deste EDITAL:

17.16.1 Termo de Credenciamento (ANEXO I);

17.16.2 Termo de Referência (ANEXO II);

17.16.3 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (ANEXO III);

17.16.4 Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);

17.16.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);

17.16.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO VI);

17.16.7 Modelo de Proposta (ANEXO VII);

17.16.8 Minuta Contratual (ANEXO VIII); e,

17.16.9 Termo de ciência e de notificação (Anexo IX).

17.17 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Tapiratiba/SP, 06 de março de 2018.



**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que



outorgue os poderes nele contidos. Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores, objetivando a prestação de serviços para o atendimento de oxigenoterapia domiciliária prolongada (ODP), oxigenoterapia em unidades de saúde, pronto socorro e suporte a vida (ventilação mecânica não invasiva e invasiva) na cidade de Tapiratiba/SP.

Justificativa: Referente aos gases, tal solicitação se faz necessária para que se possa atender os pacientes nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, em suas necessidades vitais. Quanto a locação dos equipamentos, se faz necessário para atendimento pacientes portadores de doenças que dependem de aparelhos para auxílio ventilatório.

Fornecimento de Oxigênio Gasoso com respectivos cilindros (de 1 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>), com acessórios e suporte para o cilindro;

- Fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal (10m<sup>3</sup>)
- Fornecimento de Oxigênio Gasoso com respectivos cilindros (de 1m<sup>3</sup>), com acessórios.
- Concentrador de Oxigênio com oferta de fluxo até 5l/min e seus acessórios;

### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- Fazer a instalação do equipamento com todos os acessórios necessários para o uso no domicílio, Unidade de Saúde, Pronto Socorro e ambulâncias.
- Fornecer os cilindros e reguladores sem ônus para a CONTRATANTE.
- Deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao uso, tais como: mamômetro, umidificador, fluxômetro, extensão e catéter nasal (tipo óculos).
- Instalar os equipamentos de Oxigenoterapia no domicílio dos pacientes, sem taxas de locação para o paciente ou para Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a solicitação (cilindro, concentrador);
- A instalação dos equipamentos para Oxigenoterapia deverá ser por técnicos capacitados, que darão noções de uso e cuidados com o equipamento ao paciente e familiar/cuidador;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- A fonte fornecedora de oxigênio (cilindro, concentrador,) será definida pela Secretaria de Saúde após avaliar prescrição médica, condições sociais e de moradia do paciente;
- Fornecer o equipamento (cilindro, concentrador) para o paciente dentro de 24 horas em dias úteis, após receber a inclusão na ODP (Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada) enviada pela Secretaria de Saúde;
- Fornecer todo o equipamento e materiais necessários para Oxigenoterapia, de acordo com a fonte fornecedora de oxigênio: válvula reguladora de pressão com fluxômetro, umidificador de oxigênio, cateter ou cânula nasal, cateter transtraqueal, máscara simples ou para traqueostomia, extensão/intermediário de no mínimo 7 ou 8 metros, quando necessário, suporte para cilindro;
- Fornecer backup (cilindro de oxigênio de 10 m3), juntamente com o concentrador de oxigênio; para utilização em caso de pane elétrica ou falta de energia;
- A reposição dos acessórios, para Oxigenoterapia ou ventilação, deverá ser realizada periodicamente, no mínimo a cada 5 (cinco) meses, mediante solicitação do Departamento de Saúde;
- A reposição dos acessórios deverá ser realizada após a solicitação do Departamento de Saúde, no prazo máximo de 24 horas, na residência do paciente;
- Fornecer assistência técnica permanente ao paciente e qualquer dúvida será esclarecida por um profissional competente (fisioterapeuta), sem ônus para os pacientes ou para a Secretaria Municipal da Saúde;
- Realizar visita trimestral aos pacientes em domicílio, por um fisioterapeuta da empresa contratada, o qual realizará oximetria de pulso e reforçará a orientação quanto ao uso e cuidados com o equipamento. O fisioterapeuta deverá encaminhar trimestralmente um relatório ao SAD com as seguintes informações: nome completo do paciente, resultado da oximetria e observações gerais e outras informações que o fisioterapeuta achar necessário. A visita do fisioterapeuta deverá ser realizada no horário comercial, evitando-se sempre o horário do almoço. Agendar a visita previamente, por telefone, com o paciente ou familiar.
- Havendo interesse de ambas as partes (paciente/familiar e fisioterapeuta), a visita poderá ser realizada nos finais de semana;
- Apresentar quando solicitado pela CONTRANTE o registro no Conselho Profissional da Categoria, dos profissionais de Fisioterapia, bem como comprovação do vínculo empregatício entre a empresa e o profissional;
- Efetuar manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado sem que outro tome o seu lugar;
- Deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos a SMS e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

- Manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual (EPIs);
- Deverá apresentar todos os instrumentos necessários ao exercício do controle dos serviços por parte da SMS;
- Na Nota Fiscal do equipamento, deverá constar o nome completo do paciente, sua rubrica, endereço e data do recebimento para que fique comprovado o fornecimento do equipamento. Caso o equipamento seja recebido por um responsável pelo paciente (familiar ou cuidador), a nota fiscal deverá incluir o nome completo e o RG ou CPF deste;
- Apresentar um relatório mensal em ordem alfabética, com os nomes de todos os pacientes atendidos, com as devidas Notas Fiscais (NF), informando a série das NF, data de emissão e valor, para que o SAD faça a conferência das mesmas antes de liberar o pagamento (medição mensal);
- A cobrança mensal dos equipamentos deverá ser proporcional aos dias em que os pacientes efetivamente utilizaram os mesmos. O fechamento da cobrança deve ser mensal de 1 a 30/31 dias de cada mês;
- Realizar capacitações e/ou orientações técnicas sobre os equipamentos, tanto para os pacientes como para a SMS.

### **DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Especificações técnicas MÍNIMAS dos equipamentos:

- ITEM 1 - Oxigênio Gasoso em Cilindros (400 unidades)

Oxigênio gasoso armazenado sob pressão em cilindros de capacidade de 10m<sup>3</sup> montados em suporte fixo, equipados com válvula reguladora de pressão, fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal ou máscara com bordas de silicone e extensão caso necessário.

- ITEM 2 - Oxigênio Gasoso em Cilindros ( 50 unidades)

Oxigênio gasoso armazenado sob pressão em cilindros de capacidade 1m<sup>3</sup> montados em suporte fixo, equipados com válvula reguladora de pressão, fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal ou máscara com bordas de silicone e extensão caso necessário.

- ITEM 4- Concentrador de Oxigênio (40)

Locação de equipamento elétrico construído conforme as normas internacionais da Organização Mundial de Saúde. O equipamento deverá possuir indicador visual de fluxo de oxigênio utilizado e porcentagem de pureza, com alarme sonoro e visual de falta de energia elétrica, alarme de baixa concentração de oxigênio. A concentração do oxigênio deve ser entre 92% a 95%, fluxo de ajustável de oxigênio de 0,5 a 5 litros/min.; alimentação 115V AC, 60Hz, consumo de energia menor que 300Watts, peso não superior a 25 kg, o tempo de preparação de concentração de oxigênio deve ser de aproximadamente 5 minutos; o equipamento deve ter sistemas de peneira molecular com filtros para partículas e bacteriológicos; montado sobre rodízios e baixo nível de ruído (40 - 55 db), função de micronebulização integrada. Deverá ser acompanhado por um cilindro com capacidade de 10 m<sup>3</sup> de Oxigênio Gasoso, equipado de fluxômetro, válvula reguladora, umidificador, cateter, ou máscara para traqueostomia quando necessário. Incluindo a troca dos filtros quando necessário e descartáveis deverão ser substituídos a cada 5 meses.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Empresa Vencedora deverá:



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

Prestar atendimento, em até 24 horas, a todos os chamados técnicos efetuados pela Contratante, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer endereço do Município de Tapiratiba;

Assegurar que o paciente cadastrado conte com uma assistência técnica permanente, sendo que, qualquer dúvida será esclarecida por um profissional competente (Fisioterapeuta), sempre que o mesmo necessitar, além da visita trimestral com a realização da oximetria; bem como disponibilizar número de telefone para contatos emergencial 24hs por dia, sete dias da semana, desde que esse não tem ônus para o usuário ou Pref. Municipal.

Prestar atendimento no domicílio dos pacientes, cuja listagem será fornecida à empresa vencedora, a partir da autorização do Serviço

Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, que darão noções de uso, cuidados ao paciente, familiares e/ou acompanhantes;

Deverá apresentar relatório escrito das visitas periódicas trimestrais de supervisão; estes relatórios deverão ser obrigatoriamente assinados pelos pacientes e/ou familiares/acompanhantes;

Deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho;

Deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação autenticado e com Equipamento de Proteção Individual - EPIs;

Arcar com todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, cujas custas, ficarão sob exclusiva responsabilidade da Empresa Prestadora, assim como os danos ou prejuízos impostos a SMS e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS - SAD, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Fornecer todo o material e os equipamentos, mantendo-os sempre com qualidade e dentro de sua validade;

Os acessórios (máscaras, cabresto, adaptador para oxigenoterapia, traquéias e cateteres nasais) deverão ser trocados a cada seis meses;

Atender exigência da SMS - SAD quanto ao imediato afastamento de qualquer profissional e/ou preposto da Empresa Prestadora que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a empresa prestadora responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição em 24 (vinte quatro horas) do mesmo;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme a exigência legal;

Deverá implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde prestarem os serviços;

Assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, bem como tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da SMS e/ou do paciente cadastrado;

Cumprir durante a vigência do contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho; bem como garantir que seus empregados e prepostos mantenham sigilo das informações coletadas na prestação de seus serviços;

Realizar avaliação da viabilidade técnica/operacional da fonte de oxigênio definida para o paciente e da estrutura residencial, para adequar as condições de atendimento e os recursos a serem utilizados. Implementação dos serviços e orientações a paciente e familiar;

Efetuar manutenção preventiva sistematicamente de acordo com recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar. Apresentar as fichas de controle dos resultados quando solicitado;

### **DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA-SP, CONTEMPLADA POR ESTE SERVIÇO:**

HOSPITAL SÃO LUCAS, R. Sete de Setembro, 436 – Centro.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ..... , interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, da Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o



Credenciamento.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, junto ao Município de Tapiratiba, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o



Credenciamento.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, junto ao Município de Tapiratiba, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

Observação: Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, junto ao Município de Tapiratiba, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

Observação: Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo N.º 014/2018

Pregão N.º 007/2018

Nome da Proponente:

Endereço:            Cidade:            Estado:

Telefone:            Fax:

CNPJ:                Inscrição Estadual:

Proposta para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, ar comprimido medicinal, locação de concentradores e BIPAP, no município de Tapiratiba/SP, conforme descritivo dos serviços e especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO II e conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 007/2018, nas quantidades e preços abaixo:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	400	CILINDRO	Cilindros 10m <sup>3</sup> Oxigênio gasoso		
2	50	CILINDRO	Cilindros 1m <sup>3</sup> Oxigênio gasoso		
3	40	UN	LOCAÇÃO: Concentrador de oxigênio com fluxo até 5L/min		

Declaro expressamente que, nos valores declarados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, e seus anexos.

VALOR GLOBAL: ..... (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Assinatura



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

## ANEXO VIII Minuta Contratual (PP 007/2018)

CONTRATO NºXX PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA e .....

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PRAZO: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2018**

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

### **Cláusula 2ª- DO OBJETO.**

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e locação de concentradores, conforme descritivo dos serviços e especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO II, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 007/2018 e proposta comercial da contratada datada de xx/xx/2018, que são partes integrantes deste instrumento, nas quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	400	CILINDRO	Cilindros 10m <sup>3</sup> Oxigênio gasoso		
2	50	CILINDRO	Cilindros 1m <sup>3</sup> Oxigênio gasoso		



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

3	40	UN	LOCAÇÃO: Concentrador de oxigênio com fluxo até 5L/min		
---	----	----	--	--	--

### **Cláusula 3ª – DO VALOR:**

3.1 O valor global estimado para o fornecimento e locação constante da Cláusula Primeira – Do Objeto, é de R\$ ... (...).

### **Cláusula 4ª – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

4.1 A presente contratação se vincula ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 e seus anexos, e Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de xx/xx/2018.

### **Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tendo como limite o prazo de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

6.1 A entrega do objeto será de acordo com os prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018.

6.2 O recebimento do objeto deverá ser formalizado por 1 servidor da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, e também do relatório no caso de locação, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

6.3.1 O pagamento será efetuado via depósito bancário, em conta da empresa contratada;

6.4 Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente.

6.5 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.6 Os serviços objeto desta licitação serão contratados sob o regime de execução indireta.

6.8 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de vigência do contrato. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pela Prefeitura, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

6.9 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### **Cláusula 7ª - DAS SANCÕES:**

7.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1 A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 8.2.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

7.3 Nas sanções constantes de 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

7.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

7.6 As sanções previstas no item 7.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 7.5 alínea “b”.

7.7 As sanções previstas no item 7.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

### **Cláusula 8ª DA RESCISÃO:**

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; e,
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 8.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

8.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

8.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

8.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

8.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL.

### **Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Entregar o objeto CONTRATADO de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO, e nos prazos, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018.

9.2 Manifestar interesse em relação à não prorrogação contratual no período de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento deste Contrato. Pela ausência de manifestação subentende-se a aceitação da prorrogação contratual.

9.3 Garantir o objeto contra defeitos de fabricação.

9.4 Substituir o objeto considerado defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5 Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou à TERCEIROS.

9.6 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

### **Cláusula 10ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.

10.2 Salvo expressa anuência da CONTRATANTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

10.3 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.30 – 02.04.01 – 10.302.0020.2.037 / 3.3.90.39 – 02.06.01 – 08.244.0028.2.054;

10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caconde para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **Cláusula 11ª DA GERÊNCIA:**

11.1 Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr(a) ....., Telefone (019) 3657-xxxx, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) ....., Telefone (xxx) xxxx-xxxx a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

11.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GESTOR:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## **ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Contratos ou Atos Jurídicos Análogos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxxxxxxxxxx (PP 007/2018)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e locação de concentradores

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação rocessual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno o Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

CONTRATANTE

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Luiz Antônio Peres – Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

CONTRATADA

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.